

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LEI Nº 515, DE 23 DE NOVENBRU DE 1.979

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, para o exercício de 1

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de João Monlevade, para o exercício de 1980, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 220.304.000,00 (duzentos e vinte milhões, duzentos e quatro mil cruzzeiros), fixa a DESPESA em importância, incluso no total referido, os recursos próprios dos órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no anexo adendo III à Portaria SUF nº 15, de 26/06/78 da Lei nº 4.320/64 - anexo 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1100.00.00 Receita Tributaria	15.750.000,00
1200.00.00 Receita Patrimonial	900.000,00
1400.00.00 Transferências Correntes	159.910.000,00
1500.00.00 Receitas Diversas	<u>4.089.871,00</u>
2200.00.00 Operações de Crédito	7.000.000,00
2300.00.00 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.000.000,00
2500.00.00 Transferências de Capital	<u>12.550.129,00</u>

182.449.8

24.550.0

207.000.0

PREFEITURA MUNICIPAL

D E

João Moplevade

2 - RECEITA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Receitas Correntes e de Capital 28.204.000,00

MENOS:

Transferências do Município 15.000.000,00

13.204

TOTAL GERAL 220.204

Art. 3º - A Despesa será realizada, conforme o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 - Câmara Municipal 4.070.000,00

02 - Prefeitura Municipal 202.930.000,00

207.000

1.2 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

03 - Departamento Municipal de Águas e Esgotos 28.204.000,00

MENOS:

Transferências do Município 15.000.000,00

13.204

TOTAL GERAL 220.204

1.3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01 - LEGISLATIVA 3.990.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 31.063.700,00

04 - AGRICULTURA 1.500.000,00

05 - COMUNICAÇÕES 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

D E

João Monlevade

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	168.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	28.995.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	66.633.300,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	30.100.000,00
14 - TRABALHO	100.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	16.100.000,00
16 - TRANSPORTE	<u>28.130.000,00</u>

207.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não alterem a dotação de cada projeto ou atividade e os que decorram de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar a realização efetiva da receita.

Art. 6º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesa de Exercícios Anteriores" somente após a prévia regulamentação pelo Executivo.

Art. 7º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite estabelecido na Constituição Federal.

Art. 8º - As entidades Desportivas, Sócio Cultural e de Assistência Comunitária, a serem contempladas com subvenções Sociais, nos termos desta Lei, terão os seus nomes submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL
D E

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em con

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 23 de novembro de 1.979.


- ANTÔNIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novece

e nove.


- ADILSON PRATES DOS REIS -

Diretor de Administração